Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 508 DE 15-04-80

"Autoriza o Executivo a assinar Convênios com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos, para a Execução do Projeto " Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - PROMUNICIPIO ".

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art.3º- Ficam ratificados em todos os seus termos os Convênios e termos aditivos assinados em 1978 e 1979.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de abril de 1980.

José Russano - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho - Secretário